
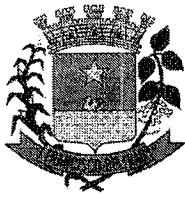




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

		PROCESSO 1DOC Nº 17.120/2022 PROCESSO SISTEMA Nº 577/2022
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	87/2022
REFERENTE	Contratação para aquisição de medicamentos e utensílios, para utilização no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS	
EMIÇÃO	06 DE JULHO DE 2022	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa para Aquisição de materiais para Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa de licitação para aquisição de produtos para o Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, em atendimento à demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Considerando que as empresas abaixo apresentaram os menores valores, estas são as indicadas para firmar contrato:

- 1) ANDERSON VET LTDA - CENTER VET – CNPJ: 42.323.994/0001-27.
- 2) LAERCIO FAVERO LTDA - CAMPO E LAVOURA – CNPJ: 78.743.291/0001-03.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil. Estes animais estão sujeitos a contrair doenças, especialmente leptospirose e raiva e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população.

2.2 O Centro de Apoio a Zoonoses é uma instalação de opção do Município para a população e aos animais abandonados a garantia de seu bem-estar. Nesta unidade, são abrigados cães e gatos abandonados ou resgatados de situações críticas, os quais receberão tratamento, no caso de patologias, alimentação e abrigo.

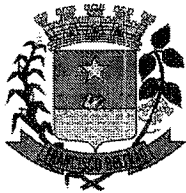
2.3 Para o controle de população animal, Francisco Beltrão têm adotado a prática de castração de animais de rua ou estado semi-domiciliado, considerando a alta taxa de proliferação destes animais. Esse procedimento de castração atualmente têm sido realizados por prestação de serviços licitados pelo Município.

2.4 A aquisição dos produtos, objeto deste documento, possibilitará a execução dos serviços de castração a estadia temporária dos animais. Considerando que os produtos serão adquiridos por pregão em andamento, as quantidades solicitadas neste instrumento serão suficientes para que não cesse o atendimento no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal até que estejam vigentes os contratos do Pregão eletrônico 85/2022 que está em andamento.

2.5 Anteriormente, pelo Pregão 132/2022 houve a tentativa de compra de alguns produtos, porém este certame não teve participação de empresas, ocorrendo frustração.

2.6 Considerando o princípio de razoabilidade, para a estimativa do valor máximo presente neste documento foram solicitados à fornecedores do ramo orçamentos dos itens necessários. Para todos os orçamentos apresentados e preços pesquisados, foi utilizada o menor dos valores praticados no mercado, como pode ser observado em documento em anexo.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL BREZOLINI, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DA48-A5A0-0C2D-9466> e informe o código DA48-A5A0-0C2D-9466



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

1) ANDERSON VET LTDA - CENTER VET - CNPJ: 42.323.994/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa para transporte de animais composta em material atóxico resistente, com furos laterais, para animais de até 30kg, tamanho mínimo de 100cm de comprimento x 70 cm de largura x 70 cm de altura.	02	UND	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
02	Solução injetável de Cloridrato de cetamina 10%, anestésico, uso veterinário, frasco-ampola contendo 50ml.	20	UND	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
03	Solução injetável de Meloxicam 2%, antiinflamatório, uso veterinário, frasco-ampola contendo 50 ml.	10	UND	R\$ 90,00	R\$ 900,00

Valor total: R\$ 5.900,00 - Cinco mil e novecentos reais.

5.900,00

2) LAERCIO FAVERO LTDA - CAMPO E LAVOURA - CNPJ: 78.743.291/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Comedouro em alumínio, tamanho médio, capacidade interna mínima de 1,2L, pesado para dificultar a movimentação do produto pelo animal, fácil de limpar, resistente e lavável.	30	UND	R\$ 28,00	R\$ 840,00
02	Solução injetável de Cloridrato de xilazina 2%, (analgésico, anestésico, miorrelaxante, sedativo) uso veterinário, frasco-ampola contendo 50ml.	20	UND	R\$ 129,00 109,00	R\$ 2.180,00

Valor total: R\$ 3.020,00 - Três mil e vinte reais.

4 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

4.1 Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal localizado na Rua da Pedreira - Antiga Pedreira Mãe Natureza, s/n, bairro Nova Petrópolis no Município de Francisco Beltrão.



Assinado por 3 pessoas: MARCELO BREZOLIN, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1dpc.com.br/verificacao/DA48-A5A0-0C2D-9466> e informe o código DA48-A5A0-0C2D-9466



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

5.1 Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

5.2 Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias (vigência)**.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 – OBRIGAÇÕES:

6.1 DA CONTRATADA:

6.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% do prazo de validade na data de entrega.

6.1.4 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7 O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

6.1.8 Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.2 DO CONTRATANTE:

- 6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita de TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (FONTE 085) contidas no “Projeto/Atividade 10.304.1001.2-070 Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses” da Secretaria Municipal de Saúde.

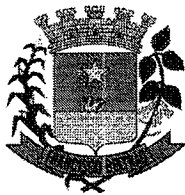
8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

8.1 O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidora Flávia Nesi Lavina, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 046.425.859-66, e-mail: cazfranciscobeltraopr@gmail.com Telefone (46) 99914-0689, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes prepostos.

9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- 9.1 Data de envio do termo 08/06/2022
- 9.2 Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 9.3 Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ádila Cristina Krukoski Filippi – CPF: 043.046.589-05.
- 9.4 Telefone para Contato: (46) 98804-9453



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.5 Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

10 - AUTORIZAÇÃO

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

10.1 Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

11 - ANEXOS

11.1 Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos produtos.

ANEXO I - Orçamentos

Produtos para Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal							
Item	Descrição do produto	Quantidade	Clinica Veterinária Vetclin	Angelo Menin	Laercio Favero		Valor total
			42.323.994/0001-27	11.141.212/0001-05	78.743.291/0001-03		
1	Caixa para transporte de animais composta em material atóxico resistente, com furos laterais, para animais de até 30kg, tamanho mínimo de 100cm de comprimento x 70 cm de largura x 70 cm de altura.	2	R\$ 700,00	R\$ 1.040,00	R\$ 1.700,00		R\$ 1.400,00
2	Comedouro em alumínio, tamanho médio, capacidade interna mínima de 1,2L, pesado para dificultar a movimentação do produto pelo animal, fácil de limpar, resistente e lavável.	30	R\$ 30,00	R\$ 38,00	R\$ 28,00		R\$ 840,00
3	Solução injetável de Cloridrato de xilazina 2%, (analgésico, anestésico, miolorrelaxante, sedativo) uso veterinário, frasco-ampola contendo 50ml.	20	R\$ 180,00	R\$ 119,50	R\$ 109,00		R\$ 2.180,00
4	Solução injetável de Cloridrato de cetamina 10%, anestésico, uso veterinário, frasco-ampola contendo 50ml.	20	R\$ 180,00	R\$ 231,77	R\$ 225,00		R\$ 3.600,00
5	Solução injetável de Meloxicam 2%, anti-inflamatório, uso veterinário, frasco-ampola contendo 50 ml.	10	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 105,00		R\$ 900,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL BREZOLIN, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoeltrao.1doc.com.br/verificacao/DA48-A5A0-0C2D-9466> e informe o código DA48-A5A0-0C2D-9466





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA48-A5A0-0C2D-9466

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 13/06/2022 15:35:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 13/06/2022 16:33:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/06/2022 14:43:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DA48-A5A0-0C2D-9466>

ORÇAMENTO:

DADOS DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	CLÍNICA VETERINÁRIA VETCLIN
CNPJ:	42.323.994-72
ENDEREÇO:	RUA MARINGÁ, 1684
TELEFONE PARA CONTATO:	(46) 98809-0979
E-MAIL:	centervetfb@hotmail.com
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	EDMILSON DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS PARA O CENTRO DE APOIO A ZOOSE E BEM ESTAR ANIMAL.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 Solução injetável de Cloridato de xilazina 2% (analgésico, anestésico, mio-relaxante, sedativo), uso veterinário frasco-ampola contendo 50mL.	20 unidades	180,00	3.600,00
2 Solução injetável de Cloridato de cetamina 10% (anestésico), uso veterinário frasco-ampola contendo 50mL.	20 unidades	180,00	3.600,00
3 Solução injetável de Meloxicam 2% (anti-inflamatório), uso veterinário, frasco-ampola contendo 50mL.	10 unidades	90,00	900,00

Dr. Edmilson de Oliveira
 Médico Veterinário
 CRMV-PR 19619

FAVOR CARIMBAR O ORÇAMENTO E ENCAMINHAR PARA EMAIL:

cazfranciscobeltraopr@gmail.com

ORÇAMENTO:

DADOS DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	CLÍNICA VETERINÁRIA VETCLIN
CNPJ:	42.323.994-72
ENDEREÇO:	RUA MARINGÁ, 1684
TELEFONE PARA CONTATO:	(46) 98809-0979
E-MAIL:	centervetlb@hotmail.com
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	EDMILSON DE OLIVEIRA

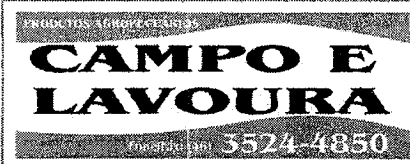
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS PARA O CENTRO DE APOIO A ZOOSES E BEM ESTAR ANIMAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 Solução injetável de Cloridato de xilazina 2% (anaigésico, anestésico, miorelaxante, sedativo), uso veterinário frasco-ampola contendo 50mL.	20 unidades	180,00	3.600,00
2 Solução injetável de Cloridato de celamina 10% (anestésico), uso veterinário frasco-ampola contendo 50mL.	20 unidades	180,00	3.600,00
3 Solução injetável de Meloxican 2% (antiinflamatório), uso veterinário, frasco-ampola contendo 50mL.	10 unidades	90,00	900,00

Dr. Edmilson de Oliveira
Médico Veterinário
CRMV-PR 19519

FAVOR CARIMBAR O ORÇAMENTO E ENCAMINHAR PARA EMAIL:

cazfranciscobeltraopr@gmail.com



Laercio Favero
 CNPJ: 78.743.291/0001-03
 IE: 3210009247
 Fone/fax (46) 3524-4850
 e-mail: clavora@gmail.com
 Francisco Beltrão-Pr

ORÇAMENTO

Nome: **Centro de zoonoses de Francisco Beltrão**
 Endereço: Bairro: CEP:
 Cidade: Estado: **PR** Fone:
 CNPJ: Inscrição Estadual:

Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitario	Valor Total		
1	2	Un. Caixa para transporte de animais composta em material atóxico resistente, com furos laterais para animais até 30kg, tamanho mínimo de 100cm x 70cm x 70cm	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00		
2	30	Un. comedouro em alumínio tamanho médio, capacidade interna mínima de 1,2L, pesado para dificultar a movimentação do animal, fácil de limpar, resistente e durável.	R\$ 28,00	R\$ 840,00		
	obs:			R\$	4.240,00	

Laercio
78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
 R. Tenente Camargo, 1616
 Centro - CEP 85601-010
 Francisco Beltrão - Paraná

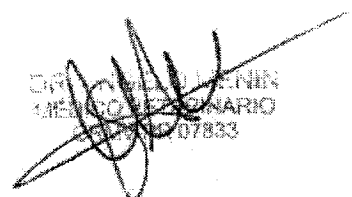
ORÇAMENTO:	
DADOS DO FORNECEDOR:	
NOME DA EMPRESA:	Angelo Menin
CNPJ:	11.141.212/0001-05
ENDEREÇO:	Avenida Prefeito Guiomar Lopes, 81
TELEFONE PARA CONTATO:	(46) 99107-2074
E-MAIL:	angelomenin@icloud.com
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	Angelo Menin

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS PARA O CENTRO DE APOIO A ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL

	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Caixa para transporte de animais composta em material atóxico resistente, com furos laterais, para animais de até 30kg, tamanho mínimo de 100cm (comprimento) x 70cm (largura) x 70cm (altura).	2 unidades	1040,00	2080,00
2	Comedouro em alumínio tamanho médio, capacidade interna mínima de 1,2L, pesado para dificultar a movimentação pelo animal, fácil de limpar, resistente e durável.	30 unidades	38,00	1140,00

FAVOR CARIMBAR O ORÇAMENTO E ENCAMINHAR PARA EMAIL:

cazfranciscobeltraopr@gmail.com


 ANGLO MENIN
 FORNECEDOR
 11141212000105

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

ANDERSON VET LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

ANDERSON VET LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANDERSON DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido em 24/08/1990, nº do CPF 071.888.059-54, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA MARINGA, nº 1684, LOTE 01 QUADRA149, VILA NOVA, CEP: 85605-010;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ANDERSON VET LTDA**, e usará a expressão CENTER VET como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARINGA, nº 1684, QUADRA149 LOTE 01, VILA NOVA, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85605010.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, ATIVIDADES VETERINÁRIAS, ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, ATIVIDADES VETERINARIAS, ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- CNAE Nº 7500-1/00 - Atividades veterinárias
- CNAE Nº 9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos
- CNAE Nº 9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 11/06/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANDERSON DE OLIVEIRA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDERSON DE OLIVEIRA** que representará legalmente a

F: 602156-5
527823-6

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

ANDERSON VET LTDA

sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

ANDERSON VET LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 11 de junho de 2021

ANDERSON DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDERSON VET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07188805954	ANDERSON DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2021 08:48 SOB N° 41209954101.
PROTOCOLO: 213647702 DE 14/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104179641. CNPJ DA SEDE: 42323994000127.
NIRE: 41209954101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2021.
ANDERSON VET LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON VET LTDA
CNPJ: 42.323.994/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:56 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **D860.8F04.76A7.2DB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON VET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.323.994/0001-27

Certidão n°: 18908943/2022

Expedição: 14/06/2022, às 09:39:48

Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON VET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.323.994/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.323.994/0001-27

Razão Social: ANDERSON VET LTDA

Endereço: RUA MARINGA / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062003301632049908

Informação obtida em 06/07/2022 15:58:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.323.994/0001-27

Razão Social: ANDERSON VET LTDA

Endereço: RUA MARINGA / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060121045991043281

Informação obtida em 14/06/2022 09:38:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ 78.743.291/0001-03
NIRE 41207093851**

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF nº 453.208.379-68 e do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070.

MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 29/04/1965, CPF nº 523.223.780-20 e RG nº 5.012.068-6 SSP/PR, expedida em 12.05.2008, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070.

Sócios da sociedade limitada LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP, com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207093851, em 16.06.2011 e última alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20140425071 em 20/01/2014, protocolo nº 14/042507-1 de 15/01/2014, inscrita no CNPJ nº 78.743.291/0001-03, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, que possuía na sociedade 3.991 (três mil, novecentos e noventa e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, vende neste ato em moeda corrente deste país pelo valor nominal ao sócio remanescente LAERCIO FAVERO, 3.991 (três mil, novecentos e noventa e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato social onde consta: O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais), divididos em 399.155 (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e cinco) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim integralizados e distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LAERCIO FAVERO	399.155	399.155,00	100
TOTAL	399.155	399.155,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante dá neste ato, plena e raza quitação da sessão de quotas ora cedidas, ficando estes sub-rogado aos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado a cláusula primeira do contrato social que passa a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de LAERCIO FAVERO LTDA.

F: 763-3
8156-6

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ 78.743.291/0001-03
NIRE 41207093851

CLÁUSULA QUINTA: Em consequência das alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
LAERCIO FAVERO LTDA
CNPJ 78.743.291/0001-03
NIRE 41207093851

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF nº 453.208.379-68 e do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070.

Sócios da sociedade limitada LAERCIO FAVERO LTDA, com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207093851, em 16.06.2011 e última alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20140425071 em 20/01/2014, protocolo nº 14/042507-1 de 15/01/2014, inscrita no CNPJ nº 78.743.291/0001-03, consolidam o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial LAERCIO FAVERO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é: CNAE 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; CNAE 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4623-1/09 Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; CNAE 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4789-0/02 Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais; CNAE 4789-0/05 Comércio varejista de

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ 78.743.291/0001-03
NIRE 41207093851**

produtos saneantes domissanitários; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados diversos; CNAE 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; CNAE 7500-1/00 Serviços de atividade veterinária.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), divididos em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e cinco) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim integralizados e distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LAERCIO FAVERO	399.155	399.155,00	100
TOTAL	399.155	399.155,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01.05.1985 é seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio LAERCIO FAVERO, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ 78.743.291/0001-03
NIRE 41207093851

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa declara sob as penas da lei, que se enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 12/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em via única.

Francisco Beltrão - Paraná , 07 de outubro de 2021.

LAERCIO FAVERO

MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAERCIO FAVERO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45320837968	LAERCIO FAVERO
52322378020	MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 08:16 SOB Nº 20216891965.
PROTOCOLO: 216891965 DE 24/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108612609. CNPJ DA SEDE: 78743291000103.
NIRE: 41207093851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2021.
LAERCIO FAVERO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

ANDERSON VET LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

ANDERSON VET LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANDERSON DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido em 24/08/1990, nº do CPF 071.888.059-54, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA MARINGA, nº 1684, LOTE 01 QUADRA149, VILA NOVA, CEP: 85605-010;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ANDERSON VET LTDA**, e usará a expressão CENTER VET como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARINGA, nº 1684, QUADRA149 LOTE 01, VILA NOVA, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85605010.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, ATIVIDADES VETERINÁRIAS, ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, ATIVIDADES VETERINARIAS, ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CNAE Nº 7500-1/00 - Atividades veterinárias

CNAE Nº 9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos

CNAE Nº 9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 11/06/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANDERSON DE OLIVEIRA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDERSON DE OLIVEIRA** que representará legalmente a

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

ANDERSON VET LTDA

sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

ANDERSON VET LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 11 de junho de 2021

ANDERSON DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDERSON VET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07188805954	ANDERSON DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2021 08:48 SOB Nº 41209954101.
PROTOCOLO: 213647702 DE 14/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104179641. CNPJ DA SEDE: 42323994000127.
NIRE: 41209954101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2021.
ANDERSON VET LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAERCIO FAVERO LTDA
CNPJ: 78.743.291/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

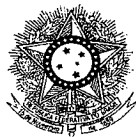
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:02 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **3604.132F.2694.F186**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAERCIO FAVERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.743.291/0001-03
Certidão n°: 18910045/2022
Expedição: 14/06/2022, às 09:45:29
Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAERCIO FAVERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.743.291/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.743.291/0001-03

Razão Social: LAERCIO FAVERO LTDA

Endereço: R TENENTE CAMARGO 1615 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2022 a 24/07/2022

Certificação Número: 2022062501215224921662

Informação obtida em 06/07/2022 16:07:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.743.291/0001-03

Razão Social: LAERCIO FAVERO LTDA

Endereço: R TENENTE CAMARGO 1615 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

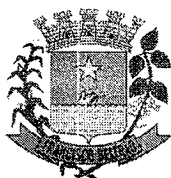
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060601011360342922

Informação obtida em 14/06/2022 09:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO IDOC:	17120/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de medicamentos e utensílios, para utilização no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 8.920,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 1001 - Saúde para nossa gente – Código 64: Unidade de Vigilância em Zoonoses
--

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6580	08.006	10.304.1001.2.056	3.3.90.30.18.00	84	6.000,00
6590			3.3.90.30.12.00	85	33.651,97
			3.3.90.30.19.00		

Obs: saldo orçamentário em: 06/07/2022

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

FUBEM – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal. Taxa de fiscalização de vigilância sanitária.
--

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 93BF-380F-D924-4869

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 06/07/2022 11:24:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/93BF-380F-D924-4869>

Proc. Administrativo 8- 17.120/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 06/07/2022 às 14:17:02

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMS, SMMA-MA/C, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

TR - Dispensa produtos Centro de Zoonoses - R\$ 8.920,00

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

--

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0938_2022_Proc_17120_Fase_Interna_Dispensa_valor_Aquisicao_de_produtos_para_o_centro_de_zoonoses.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0938/2022

PROCESSO Nº : 17120/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O CENTRO DE ZOONOSES

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Laercio Fávero Ltda** para a aquisição de medicamentos e utensílios para utilização no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, ao custo máximo de R\$ 8.920,00 (oito mil novecentos e vinte reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Certidões Negativas, Contrato Social e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexistência; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retarda-

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

mento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

(ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade baseada no número de animais atendidos pelo centro de zoonoses;

(iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Clínica Veterinária Vetclin, Ângelo Menin, Laercio Favero, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, das empresas da empresa **Laercio Fávero Ltda** para a aquisição de medicamentos e utensílios, para utilização no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, ao custo máximo de R\$ 8.920,00 (oito mil novecentos e vinte reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de julho de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9030-8DAA-14EF-912B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 06/07/2022 14:17:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9030-8DAA-14EF-912B>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação para aquisição de medicamentos e utensílios, para utilização no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 06 de julho de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2022
PROCESSO Nº 577/2022 - EDITAL

OBJETO – Contratação para aquisição de medicamentos e utensílios, para utilização no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: ANDERSON VET LTDA (CENTER VET)

CNPJ: 42.323.994/0001-27

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	82212	Caixa para transporte de animais composta em material atóxico resistente, com furos laterais, para animais de até 30kg, tamanho mínimo de 100cm de comprimento x 70 cm de largura x 70 cm de altura.	02	UN	700,00	1.400,00
2	82213	Solução injetável de Cloridrato de cetamina 10%, anestésico, uso veterinário, frasco-ampola contendo 50ml.	20	UN	180,00	3.600,00
3	82214	Solução injetável de Meloxicam 2%, antiinflamatório, uso veterinário, frasco-ampola contendo 50 ml.	10	UN	90,00	900,00
Total					R\$ 5.900,00	

FORNECEDOR: LAERCIO FAVERO LTDA (CAMPO E LAVOURA)

CNPJ: 78.743.291/0001-03

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	82215	Comedouro em alumínio, tamanho médio, capacidade interna mínima de 1,2L, pesado para dificultar a movimentação do produto pelo animal, fácil de limpar, resistente e lavável.	30	UN	28,00	840,00
5	82216	Solução injetável de Cloridrato de xilazina 2%, (analgésico, anestésico, miorrelaxante, sedativo) uso veterinário, frasco-ampola contendo 50ml.	20	UN	109,00	2.180,00
Total					R\$ 3.020,00	

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 87/2022: R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93

2.1 A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil. Estes animais estão sujeitos a contrair doenças, especialmente leptospirose e raiva e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população.

2.2 O Centro de Apoio a Zoonoses é uma instalação de opção do Município para a população e aos animais abandonados a garantia de seu bem-estar. Nesta unidade, são abrigados cães e gatos abandonados ou resgatados de situações críticas, os quais receberão tratamento, no caso de patologias, alimentação e abrigo.

2.3 Para o controle de população animal, Francisco Beltrão têm adotado a prática de castração de animais de





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

rua ou estado semi-domiciliado, considerando a alta taxa de proliferação destes animais. Esses procedimentos de castração atualmente têm sido realizados por prestação de serviços licitados pelo Município.

2.4 A aquisição dos produtos, objeto deste documento, possibilitará a execução dos serviços de castração e a estadia temporária dos animais. Considerando que os produtos serão adquiridos por pregão em andamento, as quantidades solicitadas neste instrumento serão suficientes para que não cesse o atendimento no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal até que estejam vigentes os contratos do Pregão eletrônico 85/2022 que está em andamento.

2.5 Anteriormente, pelo Pregão 132/2022 houve a tentativa de compra de alguns produtos, porém este certame não teve participação de empresas, ocorrendo frustração.

2.6 Considerando o princípio de razoabilidade, para a estimativa do valor máximo presente neste documento foram solicitados à fornecedores do ramo orçamentos dos itens necessários. Para todos os orçamentos apresentados e preços pesquisados, foi utilizada o menor dos valores praticados no mercado, como pode ser observado em documento em anexo.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6580	08.006	10.304.1001.2.056	3.3.90.30.18.00	84
6590			3.3.90.30.12.00	85
			3.3.90.30.19.00	

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são vinculados a: FUBEM – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal / Taxa de fiscalização de vigilância sanitária.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação de: 1) ANDERSON VET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.323.994/0001-27, estabelecida na Rua Maringá nº 1684, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-010 em Francisco Beltrão/PR e 2) LAERCIO FAVERO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, estabelecida na Rua Tenente Camargo nº 1615, Centro, CEP: 85.601-610, em Francisco Beltrão/PR; considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 05 de julho de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 87/2022, em 06 de julho de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão
Solicitação 294/2022

EMPRESA

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
294	Aquisição de Material	06/07/2022	5
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	576/2022	
Local			
51	Departamento de Meio Ambiente		
Órgão			
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ATESTADA		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal - Rua da Pedreira - Nova Petrópolis		180 Dias	

Descrição:

Contratação para aquisição de medicamentos e utensílios, para utilização no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.

Justificativa:

- 2.1 A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil. Estes animais estão sujeitos a contrair doenças, especialmente leptospirose e raiva e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população.
- 2.2 O Centro de Apoio a Zoonoses é uma instalação de opção do Município para a população e aos animais abandonados a garantia de seu bem-estar. Nesta unidade, são abrigados cães e gatos abandonados ou resgatados de situações críticas, os quais receberão tratamento, no caso de patologias, alimentação e abrigo.
- 2.3 Para o controle de população animal, Francisco Beltrão têm adotado a prática de castração de animais de rua ou estado semi-domiciliado, considerando a alta taxa de proliferação destes animais. Esses procedimentos de castração atualmente têm sido realizados por prestação de serviços licitados pelo Município.
- 2.4 A aquisição dos produtos, objeto deste documento, possibilitará a execução dos serviços de castração e a estadia temporária dos animais. Considerando que os produtos serão adquiridos por pregão em andamento, as quantidades solicitadas neste instrumento serão suficientes para que não cesse o atendimento no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal até que estejam vigentes os contratos do Pregão eletrônico 85/2022 que está em andamento.
- 2.5 Anteriormente, pelo Pregão 132/2022 houve a tentativa de compra de alguns produtos, porém este certame não teve participação de empresas, ocorrendo frustração.
- 2.6 Considerando o princípio de razoabilidade, para a estimativa do valor máximo presente neste documento foram solicitados à fornecedores do ramo orçamentos dos itens necessários. Para todos os orçamentos apresentados e preços pesquisados, foi utilizada o menor dos valores praticados no mercado, como pode ser observado em documento em anexo.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
082212	Caixa para transporte de animais composta em material atóxico resistente, com furos laterais, para animais de até 30kg, tamanho mínimo de 100cm de comprimento x 70 cm de largura x 70 cm de altura.	UN	2,00	700,00	1.400,00
082213	Solução injetável de Cloridrato de cetamina 10%, anestésico, uso veterinário, frasco-ampola contendo 50ml.	UN	20,00	180,00	3.600,00
082214	Solução injetável de Meloxicam 2%, antiinflamatório, uso veterinário, frasco-ampola contendo 50 ml.	UN	10,00	90,00	900,00
082215	Comedouro em alumínio, tamanho médio, capacidade interna mínima de 1,2L, pesado para dificultar a movimentação do produto pelo animal, fácil de limpar, resistente e lavável.	UN	30,00	28,00	840,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 294/2022

Liquidação

Página:2

082216	Solução injetável de Cloridrato de xilazina 2%, (analgésico, anestésico, miorelaxante, sedativo) uso veterinário, frasco-ampola contendo 50ml.	UN	20,00	109,00	2.180,00
				TOTAL	8.920,00
				TOTAL GERAL	8.920,00

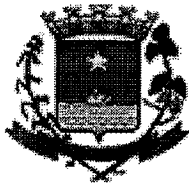


Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 87/2022

Página:1

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel.
Fornecedor: 802165-5 ANDERSON VET LTDA CNP.J.: 42.323.994/0001-27 Telefone: 999172525 Status: Classificado Email: fiscal@agileconitadores.com.br Representante: 627823-6 ANDERSON DE OLIVEIRA									
Lote 001 - Lote 001									
001	Caixa para transporte de animais composta em material atóxico resistentes	UN	2,00	Classificado			700,00	1.400,00	*
002	Solução injetável de Cloridrato de cetamina 10%, anestésico, uso veter	UN	20,00	Classificado			180,00	3.600,00	*
003	Solução injetável de Mieloxcan 2%, antiinflamatório, uso veterinário,	UN	10,00	Classificado			90,00	900,00	*
Fornecedor: 763-3 LAERCIO FAVERO LTDA CNP.J.: 76.743.281/0001-03 Telefone: (46) 3524-4650 Status: Classificado Email: edlgonf@consisaconsultores.com.br Representante: 8156-6 LAERCIO FAVERO									
Lote 001 - Lote 001									
004	Cornedouro em alumínio, tamanho médio, capacidade interna mínima de	UN	30,00	Classificado			28,00	840,00	*
005	Solução injetável de Cloridrato de xilazina 2%, (analgésico, anestésic	UN	20,00	Classificado			109,00	2.180,00	*
VALOR TOTAL:							8.920,00		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2022

OBJETO: Contratação para aquisição de medicamentos e utensílios, para utilização no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.

FORNECEDOR: ANDERSON VET LTDA
CNPJ Nº: 42.323.994/0001-27
VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: LAERCIO FAVERO LTDA
CNPJ Nº: 78.743.291/0001-03
VALOR TOTAL: R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 87/2022: R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais).

Francisco Beltrão/PR, 06 de julho de 2022

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6400-A79F-F929-4823

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 08/07/2022 08:34:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 08/07/2022 10:22:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6400-A79F-F929-4823>

Art. 7º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 9º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018.

Art. 10. O lote n.º 12 (doze), da quadra 1.208, com área de 677,48 m² (seiscentos e setenta e sete metros e quarenta e oito decímetros quadrados), matrícula n.º 24.013 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão de propriedade de CASANOVA & CIA LTDA será doado oportunamente para fins de regularização de via pública.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se às disposição em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:98A0BA13

ASSESSORIA LEGISLATIVA
290_22 - PERMISSÃO DE USO - ASSOCIAÇÃO DOS
VIGILANTES

DECRETO MUNICIPAL N.º 290 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário, gratuito e por prazo determinado, ao ASSOCIAÇÃO DOS VIGILANTES DE FRANCISCO BELTRÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3.º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS VIGILANTES DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.217.107/0001-14, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do imóvel denominado Lote Rural n.º 4-B-1 (vinte e quatro "b" um) da Gleba n.º 58-FB (cinquenta e oito "fb"), matrícula 20.373 do 1.º Ofício de Imóveis, nesta cidade e comarca.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I) Natureza gratuita da permissão.
- II) Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
- III) Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão.
- IV) Proibição de modificação do uso a que se destina o bem e de realização de alterações, edificações ou ampliações no imóvel sem prévia e expressa autorização do Permitente e, sendo autorizadas, as mesmas serão incorporadas ao imóvel ao final da permissão, sem direito de indenização ou retenção pela Permissionária.
- V) Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do imóvel, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venha a causar ou permitir.
- VI) Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar.

VII) Estrito cumprimento às posturas municipais e demais normas vigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB8FE570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2022

OBJETO: Contratação para aquisição de medicamentos e utensílios, para utilização no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.

FORNECEDOR: ANDERSON VET LTDA
CNPJ Nº: 42.323.994/0001-27
VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: LAERCIO FAVERO LTDA
CNPJ Nº: 78.743.291/0001-03
VALOR TOTAL: R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 87/2022: R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais).

Francisco Beltrão/PR, 06 de julho de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:FB3B5698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria n.º 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – Processo nº 315/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.